

LEI Nº 40/64

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR À UNIÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA, UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UM ENTREPOSTO DE MALAS POSTAIS E AGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR E DOAR UM TERRENO À UNIÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, POR SUA DIRETORIA REGIONAL DA BAHIA, COM ÁREA MÍNIMA DE 300,00 M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), PARA CONSTRUÇÃO DE UM ENTREPOSTO DE MALAS POSTAIS E AGÊNCIA, NO BAIRRO DO DEPARTAMENTO, NESTA CIDADE.

ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, CORRENDO POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SE HOVER OU, EM CASO CONTRÁRIO, POR CONTA DE QUAISQUER DAS VERBAS PREVISTAS NO CÓDIGO GERAL SOB RUBRICA 8.81.4, LETRA “A” E “I”, DO ORÇAMENTO EM VIGOR.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 04 DE AGOSTO DE 1964.